

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de janeiro de 2014 * nº 1406 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

Decreto 8.086 / 2013

Regulamenta a concessão do Prêmio Escola Nota 10, instituído pela Lei Municipal nº 11.607/2008, de 23 de dezembro de 2008, por meio do processo de quantificação da avaliação de Aprendizagem e Formação Continuada dos (as) Profissionais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10, incisos V, XXII XXIII, da Lei Orgânica Municipal e espelhada no inciso IV, do Art. 84, da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Introdução

Art. 1º- Estabelecer, na forma deste Decreto, o regulamento para a concessão da bonificação do Prêmio Escola Nota 10, no exercício de 2013.

Art. 2º- O Prêmio Escola Nota 10 é baseado na valorização do desempenho da aprendizagem do estudante e na Formação Continuada dos Profissionais da Educação, com a finalidade de avaliar o grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos e dos trabalhadores da educação que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), fornecendo referenciais importantes que orientem os procedimentos necessários, para a efetiva operacionalização do processo educativo pela rede municipal de ensino.

Art. 3º- Para concorrer ao Prêmio Escola Nota 10, a escola deverá atingir no mínimo 50% dos percentuais de acordo com o Art. 4º.

Art. 4º- O Prêmio Escola Nota 10 será concedido aos trabalhadores da Educação, considerando o salário base de cada categoria, proporcional ao percentual do Prêmio alcançado pela escola e ao tempo de atuação do servidor na respectiva unidade de ensino.

I. O Trabalhador da educação receberá apenas um Prêmio, independente do número de Unidades de Ensino em que atua e do número de matrículas que este possua enquanto servidor municipal. Efetuar o pagamento na matrícula que obtiver maior pontuação.

II. O Trabalhador da educação, afastado por licença, receberá o Prêmio proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na escola, no ano de 2013.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 5º- Constituem objetivos do Prêmio Escola Nota 10:

I. Incentivar o desenvolvimento educacional e mobilizar as EMEF, com a finalidade de qualificar os profissionais em Educação com a perspectiva de melhorar a qualidade de ensino;

II. Apresentar os resultados alcançados pelas EMEF e divulgá-los para a sociedade.

Seção III

Da Participação e da Avaliação

Art. 6º - Todas as EMEF estão habilitadas a participar do Prêmio Escola Nota 10.

Art. 7º- Todas as EMEF serão avaliadas, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, a partir do mês março de 2013.

Parágrafo Único: As escolas que iniciarem as atividades no decorrer do exercício receberão a premiação proporcional a publicação do decreto de criação e os critérios de avaliação serão observados de acordo com os prazos estabelecidos pelos setores competentes.

Art. 8º- Terão direito ao Prêmio Escola Nota 10 os trabalhadores da Educação lotados nas EMEF.

§ 1º - O Prêmio Escola Nota 10 resultará da soma dos seguintes percentuais, acumulados de acordo com o cumprimento de cada meta atingida pela EMEF:

I- **Indicador Formação Continuada dos (as) Profissionais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Até 30% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10;**

II- **Indicador de Avaliação de Aprendizagem dos Alunos: Até 70% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10, considerando a média 5,0 (cinco) nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 4,5 (quatro vírgula cinco) para os anos finais do Ensino Fundamental de 07 (sete) turmas das 08 (oito) turmas selecionadas, de acordo com o que disciplina o Capítulo III (Artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18).**

§ 2º **A remuneração do Prêmio Escola Nota 10 será calculada de acordo com o percentual total dos indicadores, conforme as normas estabelecidas neste Decreto.**

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9- A frequência de todos os trabalhadores de educação de cada escola será atestada e computada pelo Centro de Capacitação de Professores do Município de João Pessoa – CECAPRO. Será atribuído o valor de 30% do salário base ao indicador de frequência da formação continuada, para a escola que obter a frequência mínima de 75%, compreendendo: 75% Presencial e 75% à Distância.

I. A escola que tiver 100% de seus profissionais com frequência mínima de 75% na Formação Continuada terá direito a 30% desse percentual (Compreender 75% Presencial e 75% à Distância).

II. A escola em que apenas 01 (um) profissional não obtiver frequência de até 75% na Formação Continuada terá direito a 29% desse percentual.

III. A escola em que 02 (dois) profissionais não obtiverem frequência de até 75% na Formação Continuada terá direito a 28% desse percentual.

IV. A escola em que 03 (três) profissionais não obtiverem frequência de até 75% na Formação Continuada terá direito a 27% desse percentual.

V. A escola em que 04 (quatro) profissionais não obtiverem frequência de até 75% na Formação Continuada terá direito a 26% desse percentual.

VI. A escola que apenas 05 (cinco) profissionais não obtiverem frequência de até 75% na Formação Continuada terá direito a 25% desse percentual.

VII. A escola que tiver mais de 05 (cinco) profissionais com frequência inferior a 75% na Formação Continuada terá direito a apenas 20% desse percentual.

VIII. O profissional que não obtiver 75% da frequência não será contemplado com a bonificação da Escola Nota 10, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal. Protocolar na SEDEC no prazo de 5 dias úteis do ocorrido.

IX. A inscrição na Formação Continuada deve ser realizada pelo próprio profissional no local e/ou forma previamente definida pela SEDEC.

§ 1º A dispensa da formação continuada será deferida ao profissional que estiver cursando Pós-graduação, mediante a apresentação de do original da declaração atualizada emitida pela Coordenação do respectivo curso ou mediante cópia autenticada em cartório, não sendo necessário o reconhecimento de firma. O servidor deverá aguardar o deferimento do processo de dispensa da formação continuada.

§ 2º Serão consideradas como faltas justificadas a formação continuada às hipóteses previstas no Estatuto do Servidor do Município de João Pessoa-PB, (Lei nº 2380, de 26 de março de 1979) como tal, não havendo prejuízos financeiros aos professores decorrentes dessas ausências, pois são consideradas como efetivo exercício;

§ 3º O prazo para entrega dos atestados médicos será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do término do prazo de descanso permitido pelo atestado;

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

Art. 10- A avaliação das EMEF que fará jus ao Prêmio Escola Nota 10 atenderá a critérios apontados por indicadores qualitativos e quantitativos claramente definidos.

Art. 11- A avaliação dos alunos será através de prova realizada no mês de novembro, nos períodos da manhã e da tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos pertencentes às turmas escolhidas pela SEDEC do ensino regular matriculados no Ensino Fundamental (do 3º ao 9º ano) das EMEF, considerando os conteúdos curriculares pertinentes a cada segmento.

§ 1º - A prova será realizada no horário regular das aulas da rede municipal de ensino, em cada turno, e terá a duração máxima de 03 (três) horas.

§ 2º - A SEDEC escolherá, à seu critério, 07 (sete) turmas em cada unidade educacional, que serão informadas na hora da aplicação. A data da aplicação da prova será informada previamente ao gestor da escola.

§ 3º - O gestor da escola deverá apresentar a lista dos alunos matriculados nas turmas que serão avaliadas, antes da escolha.

§ 4º - Os alunos deverão realizar as provas na escola e na turma que vêm frequentando no ano em curso.

§ 5º - As avaliações serão aplicadas por servidores lotados nas escolas e SEDEC, convocados pela Diretoria de Gestão Curricular- DGC.

§ 6º - As provas serão elaboradas e corrigidas pela equipe da SEDEC, convocada pela Diretoria de Gestão Curricular.

Art. 12- Os alunos dos anos e segmentos de ensino que não serão objeto de avaliação terão atividades escolares regulares nos dias de aplicação das provas.

Art. 13 - Os alunos avaliados deverão demonstrar que detêm conhecimento relativo aos conteúdos trabalhados no ano de seu segmento.

I. Para os alunos do 3º, 4º, 5º anos do Ensino Fundamental, serão formuladas 05 questões objetivas de Língua Portuguesa e 05 questões objetivas de Matemática; cada questão valerá 2,0 pontos, perfazendo o total de 10 (dez) pontos.

II. Para os alunos do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental serão formuladas 05 questões objetivas valendo 02 pontos cada, relativas aos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e 05 questões dos Componentes Curriculares: História, Geografia, Ciências e Inglês do Ensino Fundamental, valendo 02 pontos cada.

Art. 14 - A média da avaliação da turma deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), valor resultante da média aritmética da avaliação dos alunos de cada turma.

Art. 15- A avaliação referente ao processo de ensino-aprendizagem de cada escola deverá equivaler a 70% do salário base, valor resultante da avaliação de 10% de cada turma submetida à avaliação, conforme distribuição apresentada nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII.

I. 08 turmas ou 07, alcançando média 5,0 = 70% do salário - base

II. 06 turmas alcançando média 5,0 = 60% do salário - base

III. 05 turmas alcançando média 5,0 =50% do salário - base

IV. 04 turmas alcançando média 5,0 = 40% do salário - base

V. 03 turmas alcançando média 5,0 =30% do salário - base

VI. 02 turmas alcançando média 5,0 = 20% do salário - base

VII. 01 turma alcançando média 5,0 =10% do salário - base

Parágrafo Único - A escola em que sete turmas, dentre as oito selecionadas, atingirem a média 5,0, obterá 10% por turma, podendo acumular o total máximo de 70%.

As escolas que não possuem o número de turmas estabelecidas neste Decreto terão o percentual de 70% distribuídos pelo número de turmas existentes.

Art.16 - Caberá ao Gestor da unidade escolar:

I. Organizar a escola para o processo da avaliação;

II. Divulgar, para o coletivo escolar, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III. Assegurar a presença dos alunos dos anos avaliados.

Art. 17 - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura:

I. Zelar pelo cumprimento dos procedimentos e orientações necessárias à realização do processo de avaliação;

II. Divulgar, junto às escolas, as datas e procedimentos referentes à avaliação;

III. Salientar, junto aos diretores das escolas, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;

IV. Garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas seguras nas etapas de armazenamento e distribuição;

V. Designar a comissão de elaboração e avaliação que acompanhará a aplicação das provas;

VI. Organizar, na Diretoria de Gestão Curricular - DGC, comissões para corrigir as provas;

VII. Realizar a conferência dos materiais de avaliação devolvidos pelas escolas.

VIII. Decidir sobre casos não previstos na presente resolução.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**

Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

Art. 18- São atribuições da Comissão de Organização

I. Definir os procedimentos e normas complementares ao Regulamento aprovado neste Decreto.

II. Prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de convocação de reuniões, elaboração de atas, encaminhamento e divulgação dos documentos produzidos.

Art. 19- As Comissões de organização e de avaliação do Prêmio Escola Nota 10 terão caráter temporário, compostas por representantes a serem designados pelo (a) Secretário (a) de Educação e Cultura.

Art. 20 - A participação nas Comissões será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 21 - As escolas que não atingirem o índice de aprendizagem definido terão acompanhamento especial da equipe Pedagógica da SEDEC.

Art. 22 - A escola que tenha dúvidas sobre o resultado oficial terá 5 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir da data de divulgação.

Art. 23 - O profissional que tenha dúvidas sobre o resultado terá 5 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir do recebimento da bonificação.

Art. 24 - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura expedir instruções complementares ao Presente decreto e analisar os casos omissos, podendo, também, ser aplicado subsidiariamente o Estatuto do Servidor do Município de João Pessoa-PB, (Lei nº 2380, de 26 de março de 1979).

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA (PB) PAÇO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº 1402 Extra e republicado por incorreção.

IPM

PORTARIA Nº 005/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/120888- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escriturária, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **04.971-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº1405 Extra de 29 de dezembro de 2013 a 04 de janeiro de 2014.)

PORTARIA Nº 014/2014

Em, 07 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/118478 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.02., matrícula nº **30.915-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 015/2014

Em, 07 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/128686 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA DE MELO FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **14.394-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 016/2014

Em, 07 de janeiro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/129232 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **FRANCISCA MARIA CHAVES NUNES**, ocupante do cargo de Costureira, classificação funcional 01.01.07.01.03, matrícula nº 33.642-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It lists various administrative records and their corresponding dates and codes.

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It continues the list of administrative records from the previous table.

EXTRATO

EXTRATO N° 243/2013 PROCESSO 15.824/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. It details the contract information, including the contractor's name 'DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA' and the value 'R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)'. It also includes a signature block for Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO N° 247/2013 DO TERMO ADITIVO N° 001/2013 DO CONTRATO N° 09/2013 PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente Contrato a Construção de Unidades de Saúde da Família, em João Pessoa-PB – Lote 02 (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ALDEIA SOS, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ALTO DO CÉU, ENDEREÇO: RUA SIBIRIANA, S/N – PARATIBE, NESTA CAPITAL/PB, e CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JARDIM PLANALTO, ENDEREÇO: RUA EMPRESÁRIO MANOEL DE BRITO, S/N – CID. DOS COLIBRIS, NESTA CAPITAL/PB).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 11.11.2013

Signature block for Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior, Secretário Municipal de Saúde, with name and contact information.


EXTRATO N.º 271/2013
PROCESSO 16.635/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 90 dias, relativos à CARTA CONVITE Nº 025/2013, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
--

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
205/2013	FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA - ME	R\$ 39.768,75 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	27 de novembro de 2013


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4


EXTRATO N.º 003/2014
PROCESSO 05.792/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PERFURADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABERA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY - CHMGTB
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
003/2014	STETTEN IMPLANTES LTDA	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)	02 de janeiro de 2014


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO Nº 299/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 DO CONTRATO Nº 075/2013 PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

I – DO OBJETO – São objetos do presente aditivo:

- A **prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.**

II – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais condições do **CONTRATO Nº 075/2013** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

III – ACEITAÇÃO – As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2013


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 a 162/2013

Processo Licitatório nº 03.058/2013

Pregão Eletrônico nº 072/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 072/2013**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2013
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
30	18.000	Cápsula	UNHA DE GATO (Uncaria tomentosa) 100mg	HERBARIUM	0,50	9.000,00
TOTAL GERAL RS						9.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2013
ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 09.340.228/0002-86

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	12.000	Cápsula	ALCACHOFA (Cynara scolymus) 300 mg.	BIONATUS	0,32	3.840,00
7	3.000	Cápsula	CASCARA SAGRADA (Rhamnus purshiana) 330mg	BIONATUS	0,60	1.800,00
8	12.000	Compri mido ou Cápsula	CASTANHA DA INDIA (Aesculus hippocastanum) 170 mg	BIONATUS	0,52	6.240,00
10	3.000	Comp.	CENTELA ASIÁTICA (Hydrocotyle asiática) 320mg. Comprimido Revestido.	BIONATUS	0,70	2.100,00
19	15.000	Cápsula	HIPÉRICO (Hypericum perforatum) 300mg	BIONATUS	0,70	10.500,00
31	21.000	Cápsula	VALERIANA (Valeriana officinalis) 100mg Extrato Seco.	BIONATUS	0,69	14.490,00
TOTAL GERAL RS						38.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2013
DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 12.873.031/0001-36

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
13	18.000	Cápsula	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia) 380mg	ISOVIT	0,27	4.860,00
23	30.000	Cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine Max L.) 75mg de extrato 40%.	ISOVIT	0,27	8.100,00
24	45.000	Cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine Max L.) 150mg de extrato 40%.	ISOVIT	0,45	20.250,00
27	6.000	Sachê	PLANTAGO (Plantago ovata Forssk) Concentração Habitual. Pó para dispersão oral.	PLANTABEN	50,00	300.000,00
TOTAL GERAL RS						333.210,00


EXTRATO N.º 002/2014
PROCESSO 16.634/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES (UNIDADES CRUZ DAS ARMAS, RANGEL E BAIRRO DOS IPÊS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, relativos à CARTA CONVITE Nº 030/2013, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2040 – MANTER FARMÁCIAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
--

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
002/2014	1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 144.873,16 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)	02 de janeiro de 2014


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2013
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	40.000	Pote ou Bisnaga	ARNICA (Arnica Montana, Lineu). Pomada 30g.	VIDORA	10,62	424.800,00
18	20.000	Frasco	HERA (Hedera helix L.) Xarope. Fr.100ml	NATULAB	12,50	250.000,00
28	20.000	Flaconete	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/ml Flaconete de 5ml.	HEBRON	3,48	69.600,00
29	15.000	Flaconete	Saccharomyces Cerevisiae 100 milhões/ml Flaconete de 5ml.	HEBRON	4,51	67.650,00
32	15.000	Cápsula Mole	ÓLEO DE BORRAGEM (Borragem officinalis) 980mg.	HEBRON	2,13	31.950,00
TOTAL GERAL RS						844.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2013
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP -
CNPJ: 06.035.038/0001-86

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
17	20.000	Frasco	GUACO (Mikania glomerata/ guaco) Xarope	AUSTEN	1,74	34.800,00
TOTAL GERAL RS						34.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2013
HEALTH TECH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.238.160/0001-24

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
5	20.000	Bisnaga	BABOSA (Aloe vera L.). Gel tóxico 30g.	HEALTH TECH	21,60	432.000,00
TOTAL GERAL RS						432.000,00

João Pessoa, 28 de Novembro de 2013.

BLU
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2014 a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1680/2013 - Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 330/2013 SEMOB, de 23/08/2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 24/2013, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL E DE JANELA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SPLIT HI WALL 9.000 btus/Frio, com controle remoto e especificações mínimas: Operação eletrônica: tensão 220V (Monofásico); Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, "INVERTER", possibilitando o funcionamento em rotações variáveis, para cargas parciais; Gás R410A; Filtro Antibacteriano; Leds indicativos; Nível de ruído: deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificado por Órgãos competentes da área; Consumo: compatível com a potência do equipamento, com selo PROCEL ou INMETRO, categoria A. Incluindo instalação com até 5,00 metros.	PANASO NIC /CU-YS9NKV-7 + CS-YS9NKV-7	UND	10	1.635,00	16.350,00
02	SPLIT HI WALL 12.000 btus/FRIO, com controle remoto e especificações mínimas: Operação eletrônica: tensão 220V (Monofásico); Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, "INVERTER", possibilitando o funcionamento em rotações variáveis, para cargas parciais; Gás R410A; Filtro Antibacteriano; Leds indicativos; Nível de ruído: deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificado por Órgãos competentes da área; Consumo: compatível com a potência do equipamento, com selo PROCEL ou INMETRO, categoria A. Incluindo instalação com até 5,00 metros.	PANASO NIC /CU-YS12NKV-7 + CS-YS22NKV-7	UND	15	1.805,00	27.075,00
03	SPLIT HI WALL 18.000 btus/FRIO, com controle remoto e especificações mínimas: Operação eletrônica: tensão 220V (Monofásico); Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, "INVERTER", possibilitando o funcionamento em rotações variáveis, para cargas parciais; Gás R410A; Filtro Antibacteriano;	PANASO NIC /CU-YS18NKV-7 + CS-YS18NKV-7	UND	15	2.586,36	38.795,40

	Leds indicativos; Nível de ruído: deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificado por Órgãos competentes da área; Consumo: compatível com a potência do equipamento, com selo PROCEL ou INMETRO, categoria A. Incluindo instalação com até 5,00 metros.					
04	SPLIT HI WALL 22.000 btus/FRIO, com controle remoto e especificações mínimas: Operação eletrônica: tensão 220V (Monofásico); Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, "INVERTER", possibilitando o funcionamento em rotações variáveis, para cargas parciais; Gás R410A; Filtro Antibacteriano; Leds indicativos; Nível de ruído: deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificado por Órgãos competentes da área; Consumo: compatível com a potência do equipamento, com selo PROCEL ou INMETRO, categoria A. Incluindo instalação com até 5,00 metros.	PANASO NIC /CU-YS22NKV-7 + CS-YS22NKV-7	UND	05	2.905,00	14.525,00
	CONDICIONADOR DE AR, Tipo janela, 7.000 btus/FRIO, com especificações mínimas: Manual em português; Com dois níveis de potência no mínimo; com direcionador de ar; Grade frontal removível; Função ventilação; Selo Procel ou INMETRO A; Filtro de Ar removível; Assistência técnica em João Pessoa; Com certificação do INMETRO; Tensão 220.	CONSUL/CCB07DB	UND	03	843,06	2.529,18
	CONDICIONADOR DE AR, Tipo janela, 12.000 btus/FRIO, com especificações mínimas: Manual em português; Com dois níveis de potência no mínimo; com direcionador de ar; Grade frontal removível; Função ventilação; Selo Procel ou INMETRO A; Filtro de Ar removível; Assistência técnica em João Pessoa; Com certificação do INMETRO; Tensão 220.	ELGIN/EAF1200	UND	03	1.353,00	4.059,00
	CONDICIONADOR DE AR, Tipo janela, 18.000 btus/FRIO, com especificações mínimas: Manual em português; Com dois níveis de potência no mínimo; com direcionador de ar; Grade frontal removível; Função ventilação; Selo Procel ou INMETRO A; Filtro de Ar removível; Assistência técnica em João Pessoa; Com certificação do INMETRO; Tensão 220.	ELGIN/EAF18000-2	UND	03	1.770,00	5.310,00
TOTAL						108.643,58
VENCEDORA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA						CNPJ: 07.841.319/0001-99

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 24/2013.
- Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

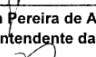
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014.


NEWTON EUCLIDES DA SILVA
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente da SEMOB

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 704/2013**

Contratação do Artista ALQUIMIDES DAERA representado por EULALIA ALVES DA SILVA (JOANA ALVES DA SILVA) – ME - CNPJ Nº 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, no Projeto QUINTA COM JAZZ, na Estação Ciência, conforme memorando n.º 506/2013 de 27 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 704/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista ALQUIMIDES DAERA representado por EULALIA ALVES DA SILVA (JOANA ALVES DA SILVA) – ME - CNPJ Nº 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 706/2013**

Contratação da BANDA TUAREGS representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - ME – CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará apresentação no dia 17 de dezembro do corrente ano, na Confraternização dos Profissionais de Comunicação da SECOM, na CASA ROCCIA, às 20h00, conforme memorando n.º 525/2013 de 15 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 706/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TUAREGS representado por TUAREGS PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - ME – CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 707/2013**

Contratação do GRUPO BEREGUÊ representado por EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - ME – CNPJ - Nº 15.309.538/0001-50, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, na Festividade de Final de Ano do Geisel, na Praça Orlando Geisel, das 22h00 às 00h00, conforme memorando n.º 523/2013 de 13 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 707/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO BEREGUÊ representado por EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - ME – CNPJ - Nº 15.309.538/0001-50, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 708/2013**

Contratação da Artista GIOVANNA MIRANDA DE LIMA (GIOVANNA MIRANDA) - CNPJ - Nº 18.897.293/0001-17, que fará apresentação no dia 21 de dezembro do corrente ano, no SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00, no 2º Tempo, conforme memorando n.º 516/2013 de 03 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 708/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GIOVANNA MIRANDA DE LIMA (GIOVANNA MIRANDA) - CNPJ Nº 18.897.293/0001-17, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 709/2013**

Contratação do Grupo AXÉ CAPOEIRA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamandaré – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando n.º 255/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 709/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo AXÉ CAPOEIRA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 710/2013**

Contratação do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 256/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 710/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 711/2013**

Contratação do Grupo CAPOEIRA ANGOLA MANDIGA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 248/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 711/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA ANGOLA MANDIGA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 712/2013**

Contratação do Grupo CAPOEIRA ANGOLA BERIMBAU VIOLA do Mestre CHICO representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 253/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 712/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA ANGOLA BERIMBAU VIOLA do Mestre CHICO representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 713/2013**

Contratação do Grupo CULTURAL CAPOEIRA LIBERTAÇÃO representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 252/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 713/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CULTURAL CAPOEIRA LIBERTAÇÃO representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 714/2013**

Contratação do Grupo CAPOEIRA TERRA FIRME representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 251/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 714/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA TERRA FIRME representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 715/2013**

Contratação do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) – CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, para 01 (uma) apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamararé – Tambau/Cabo Branco, no encontro das capoeiras em comemoração ao dia de Iemanjá, às 18h00, conforme memorando nº 254/2013 de 02 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 715/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 716/2013**

Contratação da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ - Nº 24.500.639/0001-02, que fará apresentação no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 20h00, na Festa de REVEILLON da Cidade de João Pessoa, no Busto de Tamarandá – Tambau, conforme memorando nº 529/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 716/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME - CNPJ Nº. 24.500.639/0001-02, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 717/2013**

Contratação do INSTITUTO SOMA BRASIL – CNPJ - Nº 07.690.186/0001-05, a uma Minicurso: Produção, Financiamento e Administração de Projetos Culturais no período de 26 de Dezembro de 2013 a 30 de Janeiro de 2014, conforme memorando nº 90/2013 de 27 de novembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 717/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do INSTITUTO SOMA BRASIL - CNPJ N.º 07.690.186/0001-05, pelo valor global de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Novembro de 2013.

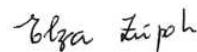

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE POSSE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONSULTORA JURÍDICA, QUE PRESTA A SRA. ELZA MARIA ZIRPOLI
FARIAS**

Ao 06º (sexto) dia do mês de janeiro do ano de 2014, na Secretaria da Câmara Municipal de João Pessoa, na presença do Presidente DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, foi empossada, a SRA. **ELZA MARIA ZIRPOLI FARIAS**, no cargo de Consultora Jurídica em razão de aprovação em Concurso Público Nº1/2012, para o provimento em caráter permanente, de vagas existentes no quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa. A servidora foi convocada através de Edital de chamamento Nº 05/2013, publicado em Semanário Oficial Nº1388 de 01 a 07 de setembro de 2013, e Nomeada de acordo com a Portaria Nº 594/2013 de 13 de dezembro de 2013, publicada em Semanário Oficial- Edição Extra, Nº 1404 de 22 a 28 de dezembro de 2013.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e para tanto foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e assinado pela empossada e pela autoridade que deu posse, registra o ato para fins de que a empossada entre no exercício da função no setor para onde foi designada.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2014.



ELZA MARIA ZIRPOLI FARIAS
Empossada


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

**TERMO DE POSSE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONSULTOR JURÍDICO, QUE PRESTA O SR. RICARDO CEZAR FERREIRA
DE LIMA**

Ao 06º (sexto) dia do mês de janeiro do ano de 2014, na Secretaria da Câmara Municipal de João Pessoa, na presença do Presidente DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, foi empossado, o Sr. **RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA**, no cargo de Consultor Jurídico em razão de aprovação em Concurso Público Nº1/2012, para o provimento em caráter permanente, de vagas existentes no quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa. O servidor foi convocado através de Edital de chamamento Nº 04/2013, publicado em Semanário Oficial Nº1388 de 01 a 07 de setembro de 2013, e Nomeado de acordo com a Portaria Nº 593/2013 de 13 de dezembro de 2013, publicada em Semanário Oficial- Edição Extra, Nº 1404 de 22 a 28 de dezembro de 2013.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e para tanto foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e assinado pelo empossado e pela autoridade que deu posse, registra o ato para fins de que o empossado entre no exercício da função no setor para onde foi designado.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2014.


RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA
Empossado


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente